

SUMÁRIO

1	CURSOS/ATOS LEGAIS/TURNOS/VAGAS/DURAÇÃO	3
2	DAS VAGAS OFERTADAS	4
3	DOS PROCESSOS SELETIVOS	4
4	INSCRIÇÕES	4
5	INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO ENEM	5
	5.1 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	5
	5.2 - CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO	5
	5.3 - CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
6	INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ON-LINE	6
	6.1 - OPÇÕES DE CURSOS	6
	6.2 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO	6
	6.3 - PROVA	7
	6.4 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	8
	6.5 - CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO	8
	6.6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE	9
7	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS	9
	7.1 - PROCESSO SELETIVO ENEM	9
	7.2 - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR	10
8	DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS ENEM E VESTIBULAR	10
	8.1 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE	11
	8.1.1 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE ENEM	11
	8.1.2 - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE VESTIBULAR	12
	8.2 - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS	12
9	VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS	13
10	MENSALIDADE 2026	13
11	CANCELAMENTO	14
12	INÍCIO DAS AULAS	14
13	BOLSAS DE ESTUDO	14
	13.1 - PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS	14
	13.2 - DAS BOLSAS OFERTADAS	15
	13.3 - DA PARTICIPAÇÃO	16
	13.4 - ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL	17
	13.5 - CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA ESPM	18
	13.6 - DO TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA	19
	13.7 - CRONOGRAMA	19

13.8 - MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA ESPM	21
13.9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA ESPM	22
13.10 - ESCLARECIMENTOS SOBRE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES	22
13.11 - CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO	23
13.12 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	24
13.13 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	24
14 CRONOGRAMA DOS PROCESSOS SELETIVOS ESPM 2026.2	33
14.1 - PROCESSO SELETIVO ENEM	33
14.2 - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ON-LINE	33
ANEXO 1 - REDAÇÃO	34
ANEXO 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES	35
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	36
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS	37
ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO	38
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS	39
ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	40
ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	41
ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL	42
ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA	43
ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA	44
ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	45
ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS	46
ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL	47
ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO	48
ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO	49
ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS	50

O Vice-Presidente Acadêmico da ESPM, em consonância com o Regimento da Instituição, torna públicas as normas dos processos seletivos classificatórios e de concessão de Bolsas Sociais Meritocráticas ESPM, para os Cursos de Graduação Tecnólogos, com ingresso **no 2º semestre de 2026**, em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023. As inscrições estarão abertas, exclusivamente, pelo site da ESPM: www.espm.br/tecno.

- 1. CURSOS/ATOS LEGAIS/TURNOS/VAGAS/DURAÇÃO**
- 2. DAS VAGAS OFERTADAS**

As vagas oferecidas por este processo seletivo para o **2º semestre letivo de 2026** estão distribuídas conforme tabela abaixo:

CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DE BOLSAS – NOITE						TOTAL
	BOLSA 100%		BOLSA 50%		PAGANTES		
NOITE	VEST	ENEM	VEST	ENEM	VEST	ENEM	
Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	20	20	3	2	3	2	50

As vagas não preenchidas por meio do Processo Seletivo ENEM, conforme estabelecido no item 5, abaixo, serão oferecidas em primeira chamada no Processo Seletivo Vestibular.

3. DOS PROCESSOS SELETIVOS

Para participar do processo seletivo, os candidatos devem selecionar uma ou mais das modalidades de ingresso abaixo:

- Processo Seletivo ENEM;
- Processo Seletivo Vestibular On-line.

Se a opção do candidato for participar simultaneamente de 2 (dois) processos seletivos entre os Processos Seletivos Vestibular e ENEM, será necessário realizar as duas inscrições.

4. INSCRIÇÕES

A taxa de inscrição dos Processos Seletivos ENEM e Vestibular On-line é gratuita.

Para a inscrição nos processos seletivos, é imprescindível que se tenha o CPF próprio e um endereço de e-mail. As inscrições para os Processos Seletivos 2026.2 da ESPM – Unidade São Paulo deverão ser realizadas pelo site da ESPM: www.espm.br/tecno.

Entre outras informações, o candidato deve fornecer, no preenchimento de sua inscrição, um e-mail e um contato preferencial, por telefone e/ou WhatsApp particular. Opcionalmente, o

candidato poderá indicar o contato de um de seus responsáveis. Ao preencher esse campo opcional, o candidato declara estar ciente e autoriza expressamente que a ESPM e seus representantes possam contatar o responsável indicado, exclusivamente, para fins relacionados ao processo seletivo, incluindo o fornecimento, a consulta ou a confirmação de informações de interesse do próprio candidato.

No caso de candidatos menores de idade, o contato com os responsáveis poderá ocorrer independentemente deste preenchimento, quando necessário, para apoiar o processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato manter seus canais de contato e os do responsável indicado atualizados e disponíveis para comunicação com a ESPM e seus representantes.

Além disso, ao indicar um responsável, o candidato autoriza a ESPM a contatá-lo também para comunicar sobre futuras oportunidades de ingresso na Instituição, caso o candidato não seja aprovado ou cancele sua participação no processo seletivo. O responsável será informado, no primeiro contato realizado, de que seus dados foram fornecidos pelo candidato e que poderá, se desejar, solicitar o descadastramento para não receber novas comunicações.

O candidato e o responsável poderão, a qualquer momento, revogar essa autorização, clicando no botão “Cancelar a assinatura”, que fica localizado no rodapé do e-mail que receberem, ou por meio do Canal de Privacidade da ESPM, disponível em www.espm.br/canal-de-privacidade, ou, ainda, entrando em contato pelo e-mail: privacidade@espm.br.

5 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO ENEM

O período de inscrição para o processo seletivo ocorrerá de 23 de março a 9 de junho de 2026. E poderá participar do processo seletivo o candidato que cumprir as exigências abaixo:

- a) A condição específica para essa modalidade estabelece que o candidato tenha obtido, no mínimo, 400 pontos de média final no exame do ano que apresentar, com uma nota mínima de 200 pontos em Redação, não importando o seu desempenho isolado nas demais provas por área de conhecimento. A média da nota do ENEM, para o caso aqui considerado, extrai-se por meio da média aritmética simples das notas obtidas nas cinco provas realizadas pelo candidato (inclusive Redação).
- b) Para participar do processo via ENEM, é necessário que o candidato se inscreva especificamente nessa modalidade, que não se relaciona com a modalidade “Vestibular On-line”.
- c) A ESPM não especifica o ano referente ao ENEM, ou seja, qualquer ano que o candidato tenha feito o ENEM será aceito para o processo. Para este processo, serão considerados os exames realizados pelo candidato até 2025.
- d) A ESPM realizará a apuração da melhor nota do candidato nas provas realizadas do ENEM/INEP.

5.1 - Critério de Classificação

O processo de classificação será pela seleção das melhores notas de cada curso, até o limite das vagas disponibilizadas.

5.2 - Critério de Desclassificação

Será desclassificado o candidato que apresentar média inferior a 400 pontos no boletim de desempenho e nota mínima de 200 pontos em Redação ou que as informações do boletim de desempenho entregue estejam divergentes da base do INEP.

5.3 - Critério de Desempate

Os critérios para desempate serão os seguintes e nesta ordem:

- a) maior número de pontos em Redação;
- b) maior número de pontos em Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias;
- c) maior número de pontos em Ciências Humanas e Suas Tecnologias;
- d) maior número de pontos em Matemática e Suas Tecnologias;
- e) maior número de pontos em Ciências da Natureza e Suas Tecnologias;
- f) ordem da inscrição mais antiga.

6 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ON-LINE

O período de inscrição para o processo seletivo ocorrerá de 23 de março a 15 de julho de 2026.

Poderão se inscrever para esse processo seletivo, como vestibulandos, apenas os candidatos que puderem comprovar a conclusão do ensino médio até julho de 2026 no ato da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente.

6.1 - Opções de Cursos

O candidato deverá identificar o curso de sua escolha (a 1ª opção é obrigatória e a 2ª opção é opcional), conforme planilha abaixo:

1ª OPÇÃO (OBRIGATÓRIA)	TURNO	2ª OPÇÃO (OPCIONAL)
Gestão Comercial (Tecnólogo)	Noturno	Gestão de Recursos Humanos
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	Noturno	Gestão Comercial

6.2 - Atendimento Especializado/Específico

Caso o candidato necessite de atendimento especializado ou atendimento específico na etapa on-line, deverá anexar um laudo médico comprobatório até a data que for realizar o processo avaliativo.

Na ausência da comprovação, as etapas do processo seletivo serão realizadas sem o apoio necessário.

O laudo médico comprobatório deverá ter até 6 (seis) meses de expedição e devida descrição médica da condição. O envio deverá ser realizado pelo e-mail: processoseletivo@espm.br.

A entrega do documento permitirá a necessária análise pelo Programa de Intervenção Pedagógica na Aprendizagem (PIPA) sobre todos os ajustes cabíveis na forma, tempo e ambiência de execução e critérios de correção compatíveis com as necessidades específicas do candidato.

A coordenação do programa poderá entrar em contato para concretizar o efetivo respeito à equidade de condições com o vestibulando.

6.3 - Prova

O Processo Seletivo Vestibular será realizado **em uma das seguintes datas e horários, conforme escolha do candidato no ato da inscrição:**

DATA DA PROVA	HORÁRIO	FORMATO
9/4/2026	Das 19h às 22h	ON-LINE
11/4/2026	Das 10h às 13h	ON-LINE
28/4/2026	Das 19h às 22h	ON-LINE
14/5/2026	Das 19h às 22h	ON-LINE
16/5/2026	Das 10h às 13h	ON-LINE
26/5/2026	Das 19h às 22h	ON-LINE
9/6/2026	Das 19h às 22h	ON-LINE
13/6/2026	Das 10h às 13h	ON-LINE
25/6/2026	Das 19h às 22h	ON-LINE
4/7/2026	Das 10h às 13h	ON-LINE
14/7/2026	Das 19h às 22h	ON-LINE
18/7/2026	Das 10h às 13h	ON-LINE

Atenção! A aplicação das provas ocorrerá enquanto houver vagas remanescentes disponíveis

Nessa etapa, o candidato deverá produzir uma redação on-line, com tema a ser definido no momento da prova, seguindo as orientações disponíveis na plataforma do exame. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a data e o horário em que deseja realizar a prova.

IMPORTANTE:

- A prova ficará disponível apenas na data e no horário selecionados. Caso o candidato acesse após o horário de início, mesmo assim, a prova será encerrada no horário previsto para término;
- Após o dia 18 de julho de 2026, não haverá novas datas ou oportunidades para realização da prova.

O candidato receberá login e senha de acesso à plataforma onde deverá realizar a segunda etapa do processo. Serão enviadas, também, as informações sobre os requisitos de sistema necessários e o contato para suporte técnico.

Ao acessar o ambiente virtual, o candidato deverá:

- a) Desenvolver uma redação;
- b) Seguindo o tema proposto, o candidato deverá escrever uma redação entre 300 e 500 palavras na caixa de texto exibida na tela.

A ESPM poderá fazer a validação de originalidade da redação pela utilização de um sistema antiplágio.

Para mais informações sobre o processo de Redação, ver ANEXO I deste Regulamento.

A troca de opção de curso, para os candidatos que ainda não realizaram a prova, poderá ser realizada diretamente no site, **até o dia 15 de julho de 2026**. Para os candidatos que já realizaram a prova, e para solicitações após o término das inscrições, o pedido deverá ser realizado pelo e-mail: processoseletivo@espm.br.

6.4 - Critério de Classificação

Pelo critério de classificação, conforme Portaria Ministerial 391 publicada no D.O.U., em 7 de fevereiro de 2002, a Redação é eliminatória. Serão chamados para matrícula os estudantes com maior nota na Redação e conforme o número de vagas oferecidas no item 2 deste Regulamento.

6.5 - Critério de Desclassificação

Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos a seguir:

- a) Não atingirem nota mínima (2,0) em Redação (ou 4,0 pontos, considerada a ponderação).

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino de graduação e a equidade do processo seletivo, os critérios para apuração de resultados e classificação descritos neste Regulamento são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de nenhuma das provas realizadas, nem discussão dos critérios de correção e não serão fornecidas cópias das provas.

6.6 - Critério de Desempate

Para todos os cursos, os critérios para desempate serão os seguintes e nesta ordem:

- a) maior número de pontos em Redação;
- b) ordem da inscrição mais antiga.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS

A divulgação dos resultados será pelo site da Instituição: www.espm.br. **E os candidatos deverão sempre se orientar pelo acesso restrito, no site da ESPM.**

Os candidatos somente poderão requerer a matrícula de acordo com a opção feita na inscrição do processo seletivo, de acordo com os critérios de classificação, obedecendo ao calendário de convocação:

7.1 - Processo Seletivo ENEM

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	DATA
1ª chamada	16/6/2026, às 16h

Após a 1ª chamada, se houver vagas remanescentes, os candidatos serão informados por e-mail e WhatsApp.

7.2 - Processo Seletivo Vestibular

DATA DA PROVA	HORÁRIO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	HORÁRIO	LOCAL
9/4/2026	Das 19h às 22h	14/4/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
11/4/2026	Das 10h às 13h	14/4/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
28/4/2026	Das 19h às 22h	5/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
14/5/2026	Das 19h às 22h	19/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
16/5/2026	Das 10h às 13h	19/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
26/5/2026	Das 19h às 22h	28/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
9/6/2026	Das 19h às 22h	16/6/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
13/6/2026	Das 10h às 13h	16/6/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
25/6/2026	Das 19h às 22h	30/6/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
4/7/2026	Das 10h às 13h	13/7/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
14/7/2026	Das 19h às 22h	21/7/2026	A partir das 16h	Site da ESPM
18/7/2026	Das 10h às 13h	21/7/2026	A partir das 16h	Site da ESPM

8 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS ENEM E VESTIBULAR

A matrícula dos candidatos será realizada a partir da divulgação do resultado do processo seletivo. No ato da matrícula, o candidato deverá realizar os procedimentos e entrega dos documentos listados neste Regulamento.

De acordo com a legislação brasileira, somente poderão requerer a matrícula os candidatos que se inscreverem no processo seletivo, realizarem a respectiva prova e tiverem obtido uma classificação de acordo com as vagas e os critérios deste Regulamento, bem como conseguirem comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente por ocasião da matrícula **e com data anterior ao início das aulas.**

Não serão permitidas matrículas dos candidatos que não conseguirem comprovar a conclusão do ensino médio no ato da matrícula.

A ESPM também poderá oferecer vagas remanescentes nos demais cursos e processos seletivos da Unidade São Paulo, ainda que o candidato não tenha feito a escolha. Do mesmo modo, os candidatos aprovados poderão matricular-se em vagas remanescentes das Unidades de Porto Alegre ou Rio de Janeiro, respeitando-se os critérios de classificação, de acordo com o curso.

8.1 - Procedimentos para Matrícula On-line

Na liberação do resultado, o candidato aprovado e classificado deverá realizar a matrícula on-line no site da ESPM.

8.1.1 - Procedimentos para matrícula on-line ENEM

MATRÍCULA ON-LINE					
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	DATA	CANDIDATO FAZ <i>DOWNLOAD</i> DOS DOCUMENTOS DA ESPM PARA MATRÍCULA ON-LINE	CANDIDATO FAZ <i>UPLOAD</i> DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E DA ESPM DE FORMA ON-LINE	PERÍODO DE MATRÍCULA	VENCIMENTO DO BOLETO
1ª chamada	16/6/2026, às 16h	A partir das 16h do dia 16/6/2026	A partir das 16h do dia 16/6/2026	De 16 a 19/6/2026	19/6/2026

8.1.2 - Procedimentos para matrícula on-line vestibular

DATA DA PROVA	HORÁRIO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	HORÁRIO	LOCAL	PERÍODO DE MATRÍCULA
9/4/2026	Das 19h às 22h	14/4/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 14 a 17/4/2026
11/4/2026	Das 10h às 13h	14/4/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 14 a 17/4/2026
28/4/2026	Das 19h às 22h	5/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 5 a 8/5/2026
14/5/2026	Das 19h às 22h	19/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 19 a 22/5/2026
16/5/2026	Das 10h às 13h	19/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 19 a 22/5/2026
26/5/2026	Das 19h às 22h	28/5/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 28/5 a 2/6/2026
9/6/2026	Das 19h às 22h	16/6/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 16 a 19/6/2026
13/6/2026	Das 10h às 13h	16/6/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 16 a 19/6/2026
25/6/2026	Das 19h às 22h	30/6/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 30/6 a 3/7/2026
4/7/2026	Das 10h às 13h	13/7/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 13 a 16/7/2026
14/7/2026	Das 19h às 22h	21/7/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 21 a 24/7/2026
18/7/2026	Das 10h às 13h	21/7/2026	A partir das 16h	Site da ESPM	De 21 a 24/7/2026

8.2 - Documentos para Matrícula dos Classificados nos Processos Seletivos**Realizar o ACEITE dos documentos ESPM:**

- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Declaração de Autenticidade dos documentos e aceite de contrato;
- Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade Tecnólogo 2026.2;
- Autorização para divulgação de informações acadêmicas;
- Regulamento para Abono e Compensação de Faltas;
- Regimento Acadêmico da ESPM.

Matrícula On-line: realizar o *upload* dos documentos listados abaixo, separados individualmente com extensão PDF:

- Cédula de Identidade ou RNE, caso seja estrangeiro;
- Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente, **com data anterior ao início das aulas***;
- Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;
- CPF próprio;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de alistamento militar e/ou de dispensa, se for o caso;
- Comprovante de residência (conta atual de luz, água, gás ou telefone fixo).

**De acordo com a legislação em vigor, estudantes que concluíram o ensino médio no exterior necessitam dirigir-se à Delegacia ou Diretoria de Ensino mais próxima de sua residência com a documentação que comprove os estudos realizados no exterior e solicitar a equivalência.*

A matrícula do estudante será efetivada mediante a entrega de todos os documentos e do aceite no documento “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade Tecnólogo 2026.2”. A não efetivação da matrícula na data indicada implicará na perda do direito à vaga que lhe confere a sua classificação.

9 VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS

As vagas oferecidas por estes processos seletivos **terão validade somente para o 2º semestre letivo de 2026**, não podendo haver aproveitamento para outros períodos letivos. O funcionamento dos cursos será nas unidades da ESPM – Unidade São Paulo, localizada na Rua Doutor Álvaro Alvim, nº 123, Vila Mariana, São Paulo/SP, com, no máximo, 50 (cinquenta) estudantes por turma para as aulas presenciais. A ESPM se reserva o direito de não abrir turmas com menos de 40 (quarenta) estudantes.

10 MENSALIDADE 2026

CURSO	MENSALIDADE
Gestão Comercial (Tecnólogo)	R\$2.500,00
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	R\$2.810,00

Os valores das mensalidades serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro e de acordo com a variação dos custos da Instituição, independentemente do semestre em que o candidato tenha ingressado.

11 CANCELAMENTO

No caso de Cancelamento da Matrícula (Termo de Anuência), a restituição será de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos, desde que o cancelamento seja solicitado até o dia **31 de julho de 2026**. Após esse prazo, a ESPM não será obrigada a devolver quaisquer quantias pagas.

12 INÍCIO DAS AULAS

As aulas do 2º semestre terão início em **3 de agosto de 2026**.

As aulas presenciais podem ocorrer, sempre em observância às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), dos órgãos dos governos Estaduais e Municipais e conforme necessidade da ESPM, com a utilização de recursos de tecnologias de informação e comunicação.

13 BOLSAS DE ESTUDO

As informações sobre bolsas de estudo, financiamentos e Crédito Universitário Bradesco estão no site da ESPM: www.espm.br/tecno.

13.1 Participação do Processo Seletivo de Bolsas

Para participar do processo seletivo de Bolsas Sociais Meritocráticas ESPM, os candidatos devem estar inscritos para uma ou mais modalidades de processo seletivo de ingresso à ESPM, em Cursos de Graduação Tecnólogos:

- **Processo Seletivo ENEM Tecnólogo;**
- **Processo Seletivo Vestibular Tecnólogo.**

Somente candidatos inscritos para algum dos processos seletivos de ingresso citados acima terão acesso ao Formulário de Bolsa de Estudo, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/tecno.

Os candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

Poderão participar do processo seletivo da Bolsa Social Meritocrática ESPM os candidatos que já sejam ou não alunos da ESPM, sendo obrigatória a aprovação em um dos processos seletivos de ingresso.

Será considerada condição impeditiva para obtenção de bolsa de estudo, nos termos deste Regulamento, caso o candidato já tenha bolsa de estudo em entidades de educação com Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação, salvo se comprovar, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, que não seja mais detentor da referida bolsa obtida. É de responsabilidade do candidato informar à ESPM caso já esteja utilizando esse benefício. É vedado o acúmulo de bolsas de estudo concedidas por entidades certificadas na forma prevista na Lei Complementar nº 187/2021.

O candidato deverá ter concluído o ensino médio ou comprovar que ele será concluído até julho de 2026, tendo sido cursado em escola da rede pública ou particular, com ou sem bolsa de estudo.

13.2 Das Bolsas Ofertadas

Serão ofertadas **90 Bolsas Sociais Meritocráticas** para o 2º semestre letivo de 2026, distribuídas de acordo com o processo seletivo de ingresso à ESPM, o curso escolhido e a renda do grupo familiar, conforme descrito:

- Bolsa Integral (100% gratuita)** – o candidato deverá comprovar renda bruta mensal familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa;
- Bolsa Parcial (50%)** – o candidato deverá comprovar renda bruta mensal familiar entre 1,5 (um e meio) e 3 (três) salários mínimos por pessoa.

Para calcular a renda bruta mensal por pessoa (*per capita*), basta somar todos os rendimentos brutos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Quantidade de Bolsas Sociais Meritocráticas ESPM disponíveis por curso e unidade, conforme a renda bruta *mensal por pessoa* do grupo familiar do candidato:

		Renda bruta, por pessoa da família, de até 1,5 salário mínimo* (Até R\$ 2.431,50)		Renda bruta, por pessoa da família, de mais de 1,5 até 3 salários mínimos* (De R\$ 2.431,51 a R\$ 4.863,00)		TOTAL
		Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	
Turno: Noturno						
	Curso					
Processo Seletivo Vestibular	Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	23
	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	20	100%	3	50%	23
	Total de bolsas ofertadas Vestibular	40		6		46
Processo Seletivo ENEM	Gestão Comercial (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	22
	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	20	100%	2	50%	22
	Total de bolsas ofertadas ENEM	40		4		44
Total de bolsas ofertadas						90

**Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da bolsa de estudo. Apenas como ideia de cálculo, em março de 2026, o valor é R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).*

Para o cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, ficará a critério da ESPM a concessão de bolsas de estudo acima do número ofertado neste Regulamento, sem a necessidade de um processo complementar de bolsas.

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de bolsas de estudo adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

13.3 Da Participação

Para a inscrição nos processos de bolsas de estudo, é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Social Meritocrática 2026.2**, disponível no site da ESPM em: www.espm.br/tecno.

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

- Preencher o **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Social Meritocrática 2026.2** e realizar o *upload*, diretamente no Formulário de Inscrição, da documentação completa elencada no item “**13.13 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**”;
- Enviar o Certificado de Conclusão do ensino médio ou declaração da escola, informando que ele será concluído até julho de 2026, carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado;
- Apresentar a composição do grupo familiar, por meio dos documentos de identificação e comprovantes de residência;
- Enviar os comprovantes da renda bruta *per capita* mensal do grupo familiar, de até 1,5 salário mínimo para bolsa de 100% ou entre 1,5 e 3 salários mínimos para bolsa de 50%;
- Enviar os documentos referentes às despesas mensais e de consumo e aos bens/patrimônio, que deverão ser compatíveis com o perfil de renda familiar.

Todos os documentos relacionados acima deverão ser inseridos diretamente no Formulário de Inscrição, em pdf ou jpeg, sendo apenas 1 (um) arquivo por link, e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve informar corretamente seus dados e os de cada membro do grupo familiar, ciente de que divergências com os comprovantes anexados podem resultar em desclassificação. Após concluir o formulário, deve clicar em “finalizar” para que a inscrição seja submetida à análise da ESPM, não se responsabilizando a Instituição por falhas técnicas, falta de energia, problemas de comunicação ou de transmissão de dados que impeçam o recebimento.

A ESPM utilizará e-mails e/ou telefones cadastrados para comunicações oficiais, não se responsabilizando por erros no cadastro ou pela ausência de resposta do candidato.

É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de mensagens relativas ao processo seletivo, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações sobre sua inscrição, solicitação de ajustes em documentação e resultado do processo seletivo, a serem prestadas pela ESPM por e-mail.

O preenchimento do formulário constitui apenas uma das etapas do processo seletivo, não garantindo a concessão da bolsa, que dependerá da análise das informações, da comprovação socioeconômica e da classificação no processo seletivo de ingresso, conforme os critérios deste Regulamento.

A entrega posterior de documentos será permitida pela ESPM em casos específicos ou quando for necessária a complementação para melhor avaliação do perfil socioeconômico. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, recortados, incompletos, corrompidos, protegidos por senha ou que impeçam a correta visualização das informações.

Em caso de deferimento da Bolsa Social Meritocrática de 50%, também é possível utilizar a Bolsa Parcial Restituível ESPM, o FIES ou outro tipo de financiamento para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Se houver interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

13.4 Entrevista com Assistente Social

Ficará a critério da ESPM a realização de entrevistas com assistente social e os candidatos, com a presença de um de seus responsáveis, de forma on-line (Teams), para dirimir possíveis dúvidas.

Caso haja necessidade de ser realizada, as orientações sobre o agendamento da entrevista e a participação serão encaminhadas para o candidato e seu responsável.

Os candidatos que forem convocados para entrevista receberão as orientações sobre o agendamento e a participação. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação.

Em caso de convocação para a entrevista, ela será obrigatória e, se o candidato não participar, será considerado inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

IMPORTANTE! Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado. A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

13.5 Critérios de Concessão da Bolsa Social Meritocrática ESPM

A Bolsa Social Meritocrática ESPM será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Regulamento, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho nos processos seletivos de ingresso, conforme a quantidade disponível para cada curso e unidade.

Critérios de concessão para a Bolsa Social Meritocrática ESPM – Processo Seletivo Vestibular Tecnólogo 2026.2:

- a) Aprovação em primeira chamada;
- b) Obtenção das melhores classificações no Processo Seletivo Vestibular 2026.2, conforme a quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade.

Critérios de concessão para a Bolsa Social Meritocrática ESPM – Processo Seletivo ENEM Tecnólogo 2026.2:

- a) Aprovação em primeira chamada;
- b) Obtenção das melhores classificações no Processo Seletivo ENEM 2026.2, conforme a quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa Social Meritocrática não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Regulamento. Caso não se manifeste até a data indicada pela ESPM, terá sua proposta de bolsa cancelada. Este processo ocorrerá apenas durante o período de matrículas.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, a seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo residuais.

Caso o candidato não tenha sido classificado dentro do número de vagas, poderá ficar na lista de espera, conforme o caso e a critério da ESPM, e poderá ser convocado para a realização de matrícula, havendo vagas para o curso.

13.6 Do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista

A concessão da Bolsa Social Meritocrática ESPM será efetivada mediante a assinatura do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista, pelo candidato e seu responsável, nos termos do presente Regulamento.

As consequências da não aceitação do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista por parte do candidato e seu responsável, dentro do período estipulado pela ESPM, acarretará:

- a) na não concessão da bolsa de estudo, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Regulamento;
- b) na chamada do candidato classificado em posição imediatamente posterior a sua para a vaga liberada.

13.7 Cronograma

O período de preenchimento do Formulário de Inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao cronograma abaixo.

O candidato poderá utilizar o prazo ampliado para apresentação de documentos e, quando a documentação estiver completa, a bolsa será definitiva, com validade até a conclusão do curso.

O estudante deverá participar do processo de ingresso à ESPM, inscrever-se para a bolsa de estudo e poderá apresentar os documentos posteriormente, para comprovar seu enquadramento aos critérios do Regulamento, conforme o passo a passo a seguir:

- a. Inscrição para o processo seletivo de ingresso à ESPM (ENEM ou Vestibular), conforme datas descritas neste Regulamento.
- b. Após a inscrição, no processo de ingresso, o candidato poderá solicitar a bolsa de estudo, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição específico e disponível em: <https://www.espm.br/tecno/bolsas/>.
- c. Participação na prova on-line (redação), no caso de inscrição para o vestibular, de acordo com as datas estabelecidas.
- d. Inserir no formulário de bolsa a documentação completa do seu grupo familiar, conforme os critérios socioeconômicos descritos neste Regulamento.
- e. Os candidatos aprovados em algum processo de ingresso e com elegibilidade comprovada aos critérios socioeconômicos de bolsa de estudo, por meio de documentação do grupo familiar, terão a aplicação do percentual da bolsa a partir da matrícula, até a conclusão do curso.
- f. Os candidatos ainda não inscritos para os processos de bolsa ou com a documentação incompleta poderão realizar a matrícula e manifestar sua concordância com a **“Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade”**, para formalizar o seu compromisso de apresentar os documentos do seu grupo familiar, conforme descrito no item 13.13 – *Documentos Exigidos para Solicitação de Bolsas de Estudo* deste Regulamento, **até 30 de outubro de 2026**, prazo final estabelecido para a apresentação da documentação comprobatória de renda.

Essa declaração vai assegurar a continuidade do processo e a **concessão da Bolsa Social Meritocrática INTEGRAL (100% gratuita) para a matrícula e as mensalidades regulares de cursos tecnológicos no período de julho a outubro de 2026**. Quando o candidato apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado e for confirmada sua elegibilidade para a Bolsa Social Meritocrática ESPM, a efetivação da bolsa será aplicada automaticamente, garantindo sua validade para todas as matrículas e mensalidades regulares do curso, até a sua conclusão.

Resumo do Cronograma

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR OU ENEM TECNÓLOGO 2026.2	Data
Inscrição no processo seletivo de ingresso à ESPM (ENEM ou Vestibular 2026.2) em Curso Tecnólogo	A partir de 23/3/2026, (as datas de cada processo estão descritas neste Regulamento)
Inscrição para o processo de Bolsa Social Meritocrática ESPM e apresentação da documentação completa do grupo familiar.	A partir de 23/3/2026
Realização de matrícula – candidatos não inscritos para o processo de bolsa ou com documentação incompleta: Aceite na “ Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade ”. Concessão da Bolsa Social Meritocrática integral (100% gratuita) para a matrícula e as mensalidades regulares de curso tecnólogo, para o período de julho a outubro de 2026 .	A partir do aceite da Declaração de Compromisso, até 30/7/2026 (ficará a critério da ESPM a prorrogação do prazo)
Realização de matrícula – para pedidos de bolsa com a documentação completa e aprovada: Aplicação da Bolsa Social Meritocrática ESPM a partir da matrícula, até a conclusão do curso.	Conforme cronograma de cada processo seletivo de ingresso à ESPM
Concessão da Bolsa Social Meritocrática ESPM de forma definitiva, para todas as matrículas e mensalidades do curso, até a sua conclusão.	A partir da apresentação da documentação completa, até 30/10/2026
Em caso de não apresentação da documentação completa do grupo familiar, a bolsa será cancelada.	1º/11/2026

Durante o período de isenção, não haverá cobrança das mensalidades abrangidas. Caso os critérios socioeconômicos não sejam comprovados, não haverá cobrança retroativa das mensalidades dispensadas no período de isenção.

Os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo e não aderirem à Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade serão desclassificados do processo de bolsa de estudo.

Importante! Para todos os processos seletivos de ingresso à ESPM, a oferta de bolsas ocorrerá de acordo com a aplicação das provas, enquanto houver vagas remanescentes disponíveis.

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo dessa bolsa de estudo receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no Formulário de Inscrição. Os candidatos contemplados com a Bolsa Social Meritocrática ESPM de forma definitiva assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista, em conjunto com o seu responsável legal, no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.

A concessão da Bolsa Social Meritocrática ESPM de forma definitiva está condicionada à aprovação do candidato em um processo seletivo de ingresso em curso Tecnólogo da ESPM em 2026.2 e à comprovação do enquadramento da situação socioeconômica do seu grupo familiar aos critérios descritos neste Regulamento, por meio da apresentação dos documentos elencados no item 13.13 – Documentos Exigidos para Solicitação de Bolsas de Estudo. Caso a documentação não seja entregue até 30 de outubro de 2026, cessarão automaticamente as isenções concedidas até então, e as mensalidades integrais, a partir de novembro de 2026, passarão a ser devidas para a ESPM, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas aplicáveis.

A isenção concedida por meio da “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade” é temporária, pessoal, intransferível e limita-se às mensalidades regulares do curso, não abrangendo taxas, serviços ou atividades extracurriculares. Seu término ocorrerá automaticamente em 30 de outubro de 2026, salvo decisão formal em contrário.

ATENÇÃO! É permitido o preenchimento de um novo Formulário de Inscrição ou a apresentação/alteração de documentos somente até os prazos descritos acima.

Recomendamos que as inscrições sejam realizadas com antecedência, a fim de melhor aproveitamento das orientações da ESPM e possibilidade de ajustes em documentos e/ou informações. Evite riscos que acarretem a perda do prazo, como problemas técnicos com o equipamento ou arquivos do estudante, de conexão, falta de documentos, interrupção da energia, entre outros, que serão de absoluta responsabilidade dos candidatos.

O candidato só concorrerá efetivamente à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito neste Regulamento, a solicitação será indeferida.

13.8 Manutenção da Bolsa Social Meritocrática ESPM

A manutenção da bolsa está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do Curso de Graduação Tecnólogo ESPM. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- seja reprovado em 4 disciplinas ou mais no semestre;
- ocorra alteração na situação socioeconômica do seu grupo familiar;
- desrespeite o Regimento Interno, o Código de Ética da ESPM ou o Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista.

As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

A Bolsa Social Meritocrática ESPM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso, turno ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo taxas de emissão de documentos, atividades extras etc.

A ESPM acompanhará a jornada dos bolsistas durante todo o curso e, ao final de cada semestre, avaliará seu aproveitamento acadêmico e sua evolução social, psicológica e profissional, além de solicitar aos estudantes relatórios de autoavaliação e atualização periódica dos comprovantes da situação socioeconômica do seu grupo familiar.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao Regulamento de cada curso e as exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

13.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa Social Meritocrática ESPM

A Bolsa Social Meritocrática ESPM está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

13.10 Esclarecimentos sobre Dúvidas e Orientações

Os candidatos e seus responsáveis poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, on-line ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral pelos links:

São Paulo: <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

Rio de Janeiro: <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

Porto Alegre: <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelos e-mails descritos a seguir, informando no título da mensagem: **“Nome completo do candidato – curso – unidade”**:

São Paulo: bolsasebeneficios@espm.br

Rio de Janeiro: bolsasebeneficios-rj@espm.br

Porto Alegre: bolsasebeneficios@espm.br

13.11 Código de Ética dos Candidatos aos Processos de Bolsas de Estudo

A ESPM se compromete com a excelência acadêmica e a integridade em todas as suas atividades. Nesse contexto, espera-se que todos os candidatos aos processos de bolsas de estudo e seus responsáveis cumpram e respeitem o Código de Ética da Instituição, que se baseia nos princípios fundamentais de respeito mútuo, honestidade, profissionalismo, confiança, integridade e igualdade.

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis, e os candidatos às bolsas de estudo e seus responsáveis devem abster-se de:

- a) **Comportamento agressivo ou violento:** atitudes que possam ser consideradas agressivas, ofensivas, difamatórias, ridicularizantes, humilhantes, caluniosas, constrangedoras ou violentas não serão toleradas.
- b) **Discriminação e preconceito:** a prática de atos que denotem ou estimulem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja presencialmente, seja no ambiente digital, como expor ao ridículo, intimidar, hostilizar ou constranger por causa de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político, não limitando-se a esses.
- c) **Conduta abusiva:** qualquer forma de assédio, seja sexual, seja moral, tanto em ambiente presencial como por meios digitais.
- d) **Substâncias proibidas:** é vedada a presença sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais, bem como o porte ou consumo destas substâncias nas dependências da faculdade.
- e) **Porte de armas:** o porte de qualquer tipo de armamento, registrado ou não, é proibido nas dependências da ESPM.
- f) **Propaganda:** não é permitida a realização de propaganda política, religiosa ou comercial, utilizando-se das dependências da ESPM, seus canais de comunicação ou redes sociais.
- g) **Irresponsabilidade digital e desrespeito à marca ESPM:** os candidatos e seus responsáveis devem manter um comportamento ético em todas as interações relacionadas à ESPM, inclusive, na internet e nas mídias sociais, de modo a preservar a reputação e a imagem da Instituição.

A violação de qualquer um desses comportamentos pode resultar em ações disciplinares, que podem incluir a desqualificação do candidato ao processo de bolsas de estudo e/ou outras sanções, sob as penas das Leis Civil e Penal.

Além disso, a ESPM valoriza os seguintes comportamentos e atitudes:

- a) **Respeito:** tratar todos com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças individuais;
- b) **Honestidade:** agir com integridade em todas as situações, sendo verdadeiro em todas as declarações e ações;

- c) **Profissionalismo:** manter um alto padrão de conduta profissional em todas as interações;
- d) **Confiança:** construir e manter a confiança através de ações consistentes e confiáveis;
- e) **Igualdade:** promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de suas diferenças individuais.

Esperamos que todos os candidatos e seus responsáveis se esforcem para aderir a esses valores positivos, além de evitar os comportamentos inaceitáveis apresentados. A ESPM está comprometida em criar e manter um ambiente seguro e que promova a excelência acadêmica e a integridade. Agradecemos a sua cooperação para alcançar esse objetivo. Consulte também o Código de Conduta Ética ESPM disponível em: <https://canalintegro.com.br/ESPM/codigo-de-conduta>.

13.12 Política de Privacidade e Igualdade de Oportunidades

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação dessa Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino de graduação e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Regulamento são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis. Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsas de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsas de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível, na íntegra, no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>.

13.13 Documentos Exigidos para Solicitação de Bolsas de Estudo

Os documentos relacionados abaixo deverão, obrigatoriamente, ser inseridos diretamente no Formulário de Inscrição, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos, envio por e-mail ou documentação impressa)**, e apresentados pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãs, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.
- **Responsável financeiro.**

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Em caso de apresentação de declaração, preenchida pelo candidato ou por algum componente de seu grupo familiar, como algum dos modelos constantes neste Regulamento, a assinatura deverá ser a do declarante, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como por exemplo, o www.gov.br.

Documentação que será exigida e descrita em detalhes a seguir:

- a) Identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar;
- b) Estado civil dos pais do candidato (ou apenas candidato e/ou cônjuge, conforme o caso);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de Conclusão do ensino médio;
- e) Cadastro no CadÚnico (apenas se for o caso);
- f) Carteira de Trabalho Digital;
- g) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega;
- h) Comprovante de renda mensal do grupo familiar;
- i) Despesas do grupo familiar;
- j) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar.

Descrição detalhada dos documentos:

a) Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar. Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem o número do CPF:

- Carteira de Identidade Nacional ou Carteira de Habilitação, dentro da validade;
- CPF – Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
- Identidade Civil ou Cédula de Identidade de Estrangeiro(RNE);
- Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex.: OAB, CREA etc.);
- Passaporte;
- Para menores de 12 (doze) anos que não tenham RG, apresentar a Certidão de Nascimento.

b) Estado civil dos pais do candidato.

- Em caso de pais casados ou com união estável:

Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo – Anexo 3\)](#), que deverá ser preenchida e assinada.

- No caso de pais separados:

- Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio.
- Se a separação não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo – Anexo 4\)](#) assinada pelo declarante e, também, no mesmo arquivo em pdf, o documento de identificação e o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.

- Caso exista pagamento de pensão, oficial ou não, o valor deverá ser informado na renda mensal do beneficiário e os comprovantes serão apresentados na sua respectiva documentação de renda.
- Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 5\)](#), preenchida e assinada por um dos pais.
- O candidato que não tenha contato com nenhum dos pais poderá apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 5\)](#), preenchida e assinada por ele mesmo (caso seja maior de idade) e, se for menor de idade, seu parente responsável legal ou tutor deverá assinar. O candidato deverá comprovar condições financeiras de se sustentar sozinho ou com a ajuda de algum parente.
- O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com exceção de candidato que possua cônjuge ou para o caso de pais separados, que deverá seguir as instruções descritas acima.
- Caso o candidato não seja solteiro, apresentar comprovantes de seu estado civil e de seu cônjuge, utilizando uma das opções citadas acima.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido.

Importante! Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

c) Comprovante de Residência – Como comprovante de residência, deve ser entregue uma das opções abaixo, atualizado e de forma legível, além de apresentá-lo com **data de vencimento ou postagem até os últimos três meses**:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
- Boleto de IPTU;
- Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual);
- Para membros de grupo familiar que sejam menores de idade, poderá ser apresentado o comprovante de residência em nome do seu responsável.

Candidatos que não moram com nenhum dos pais deverão apresentar a declaração [Anexo 17 – Modelo de declaração para estudantes que não moram com os pais](#), junto com os comprovantes de endereço deles e do estudante, no mesmo arquivo em pdf.

d) Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até julho de 2026), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no Formulário de Inscrição.

e) CadÚnico (apenas se já houver cadastro):

Caso o grupo familiar do candidato seja cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, apresentar o Comprovante de Cadastramento atualizado, emitido no site do Ministério da Cidadania, em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, estando ciente de que a folha-resumo do cadastro não é válida como comprovante de cadastramento.

Os candidatos que não tenham vínculo ao CadÚnico não deverão preencher esse campo, sem prejuízo ao seu pedido de bolsa.

f) Carteira de Trabalho Digital:

- Deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar, a partir de 14 anos de idade;
- PDF gerado pelo aplicativo ou o site gov.br, contendo todos os contratos e dados pessoais. Selecione “Todos os Dados da Carteira” e “Todos os Dados Pessoais”, e gere o arquivo em formato pdf;
- A apresentação da Carteira de Trabalho Digital é obrigatória para todos, inclusive aposentados, pensionistas, servidores públicos, empresários, trabalhadores informais, pessoas sem atividade remunerada ou que nunca trabalharam;
- Carteira de trabalho física não será aceita, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo;
- Prints (captura) de tela não são aceitos. O documento deve ser exportado em pdf, diretamente pelo site ou aplicativo oficial.

g) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega:

ATENÇÃO! Não substitui os documentos de renda descritos no item “Comprovante de renda mensal do grupo familiar”.

Para quem declara Imposto de Renda:

- Apresentar a última Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **exercício 2026, ano/calendário 2025. Não serão aceitos informes de rendimentos ou declarações de anos anteriores.**
- Quando o candidato ou qualquer integrante do grupo familiar constar como dependente na declaração de outra pessoa do grupo familiar, estará dispensado da apresentação do comprovante de não declarante. Apresentar a declaração de IR na qual constar seu nome e também o recibo de entrega.

Para quem não declara Imposto de Renda:

- Os isentos de declarar o IR na Receita Federal deverão emitir o modelo do **Anexo 11: “Declaração para Isentos de Declarar Imposto de Renda”**, e apresentar, no mesmo arquivo, em pdf, o comprovante de consulta à Receita Federal (exercício 2026) com a frase: **“Não há informação para o exercício informado”**, emitido pelo site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Neste caso, será aceito o print (captura) da tela com a informação acima, devido à indisponibilidade do ícone para impressão no site oficial.

ATENÇÃO!

- A Declaração de Imposto de Renda não substitui os comprovantes de renda exigidos;
- Não serão aceitas declarações de próprio punho ou quaisquer outros tipos de documentos que não atendam à orientação acima;
- Declaração de Imposto de Renda em nome de Pessoa Jurídica (PJ) não é aceita.

h) Comprovante de renda mensal do grupo familiar:

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir:

Atenção! A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
<p>Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (INSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Extrato de pagamento de aposentadoria ou pensão dos últimos 3 (três) meses, emitido em um dos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/previdencia/pt-br, https://meu.inss.gov.br/#/login ou outro fundo específico. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registratoro) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
<p>Atividades rurais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Notas fiscais de vendas dos últimos 4 (quatro) meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registratoro) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
<p>Desempregados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 6)</u>, preenchida, assinada. • Desempregados: <ol style="list-style-type: none"> a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS (se servidor público, comprovante de exoneração do cargo); b) Caso esteja recebendo Seguro-Desemprego, comprovantes das parcelas recebidas e/ou a receber, emitidos pela Caixa Econômica Federal, Poupatempo, aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou Caixa Tem. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registratoro) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver). • Comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, se houver. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Locação de bens/imóveis (renda recebida)	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 (três) meses. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
MEI	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores. • Apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual. • MEI – Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Menores de idade, sem renda	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Declaração para Filhos Menores sem Renda (modelo – Anexo 10)</u>, preenchida e assinada pelo responsável financeiro. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. • Observação! Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
<p>Pensão alimentícia (recebimento)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 7), preenchida e assinada. • Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 8), preenchida e assinada. • Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o Atestado de Óbito. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
<p>Pessoas sem renda</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 6), preenchida e assinada. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
<p>Profissionais liberais ou autônomos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • DECORE, considerando os últimos 3 (três) meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. • Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório. • Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional.
<p>Proprietário ou sócio-proprietário de empresa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • DECORE, considerando os últimos 3 (três) meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. • Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório. • Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Servidores públicos – Renda com vínculo empregatício	<ul style="list-style-type: none"> Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício. Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.
Trabalhador informal	<ul style="list-style-type: none"> É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros. Apresentar a Declaração de Renda Informal (modelo – Anexo 9), preenchida e assinada. Os respectivos comprovantes da prestação do serviço. Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Trabalhadores assalariados – Renda com vínculo empregatício	<ul style="list-style-type: none"> Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome do membro do grupo familiar que tenha vínculo empregatício. Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.

OBSERVAÇÃO: *Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.*

i) Despesas do grupo familiar.

Apresentar um único arquivo em pdf, contendo os seguintes documentos, para cada componente do grupo familiar:

- Preencher o modelo de declaração das despesas do grupo familiar, [“Anexo 13 – Modelo de Declaração de Despesas Mensais”](#). No mesmo arquivo, em pdf, deverão constar também os respectivos comprovantes do último mês (conta, fatura ou boleto) referente às seguintes despesas: água, energia elétrica, gás encanado (quando houver), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV por assinatura, mensalidades escolares, empréstimos, financiamentos (veículo, imóvel ou empresa), mensalidade de previdência social, título de clube, fatura completa de cartão de crédito (demonstrativo detalhado das despesas), plano de saúde e contrato de locação, entre outras despesas relevantes, quando houver.
- Caso o grupo familiar não tenha alguma das despesas citadas na declaração, deverá marcar a opção “não possui”.
- Caso o candidato resida em imóvel alugado, apresentar:

Com contrato formal – contrato de locação assinado e vigente, emitido pela imobiliária;

Sem contrato formal – declaração de aluguel informal, conforme “[Anexo 14 – Modelo de Declaração de Aluguel Informal](#)”.

- Caso o candidato resida em imóvel cedido – declaração de imóvel cedido, conforme “[Anexo 15 – Modelo de Declaração de Imóvel Cedido](#)”, acompanhada de comprovante de residência do proprietário.

Importante! Comprovante de pagamento (como comprovante bancário de quitação) não substitui o comprovante de despesa e não será aceito. Em caso de despesas em nome de terceiros que não integrem o grupo familiar, apresentar comprovante de endereço atual da pessoa.

j) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar:

- Para cada componente do grupo familiar, apresentar um único arquivo em pdf, com o modelo de declaração de bens e patrimônio, conforme “[Anexo 16 – Modelo de Declaração de Bens e Patrimônio](#)”, preenchido e assinado, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.
- Caso não tenha algum dos bens elencados na declaração, **deverá marcar a opção “não possui”**.

Ficará a critério da ESPM a solicitação de apresentação de documentos adicionais para esclarecimento de dúvidas referentes aos bens informados na declaração, sendo possível a obrigatoriedade de entrega de alguns dos comprovantes de propriedade ou de inexistência de bens, como alguns dos exemplos abaixo:

Bens imóveis:

- Comprovante de endereço;
- IPTU 2026 – carnê ou guia de pagamento do IPTU de todos os imóveis, contendo o valor venal e a identificação de parcelas a pagar ou de isenção. Em caso de propriedade rural, apresentar o ITR 2026.

Veículos (automóveis, motos e caminhões, entre outros):

Certidão de Propriedade de Veículo (negativa ou positiva), disponível no site do Detran, informando a existência ou inexistência de veículos cadastrados na base de dados do Detran e da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran);

- Caso não tenha veículo, apresentar a Certidão de Propriedade Negativa;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
- Comprovante de financiamento, caso o veículo esteja financiado (último boleto e/ou contrato de compra);
- Documento de transferência e recibo de venda do veículo, quando for o caso.

ATENÇÃO! A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

Ao preencher o Formulário de Inscrição para os processos de bolsas de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A Política de Privacidade da ESPM está disponível, na íntegra, no endereço:
<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>.

14 CRONOGRAMA DOS PROCESSOS SELETIVOS ESPM 2026.2

14.1 - Processo Seletivo ENEM

DATA	EVENTO	LOCAL/HORA
De 23/3 a 9/6/2026	Inscrições	Site ESPM
16/6/2026	Resultado	Site ESPM, a partir das 16h
16/6/2026	Convocação para Matrícula	Site ESPM, a partir das 16h
De 16 a 19/6/2026	Período de Matrícula	Site ESPM
19/6/2026	Encerramento do prazo para pagamento da Matrícula	Banco
31/7/2026	Encerramento do prazo de solicitação de <u>Cancelamento de Matrícula</u> (1º semestre) com 80% de reembolso	Site ESPM
3/8/2026	Início das aulas – 2º semestre de 2026	ESPM-SP

14.2 - Processo Seletivo Vestibular On-line

Data	Evento	Local/Hora
De 23/3 a 15/7/2026	Inscrições	Site www.espm.br
De 9/4 a 18/7/2026	Prova on-line – Redação	Site ESPM
De 14/4 a 21/7/2026	Resultado do processo seletivo	Site, a partir das 16h
De 14/4 a 21/7/2026	Convocação para Matrícula – 1ª chamada	Site, a partir das 16h
De 14/4 a 24/7/2026	Período de Matrícula – 1ª chamada	Site ESPM
24/7/2026	Encerramento do prazo para pagamento da 1ª parcela de Matrícula	Banco
31/7/2026	Encerramento do prazo de solicitação de <u>Cancelamento da Matrícula</u> com 80% de reembolso	Site
3/8/2026	Início das aulas do 2º semestre de 2026	ESPM-SP

ANEXO 1 – REDAÇÃO

<p>Tema</p> <p>Relevância do conteúdo do texto em relação à proposta da redação. Abrangência e profundidade na abordagem do tema. Uso de repertório ou exemplos pertinentes.</p>
<p>Estrutura e coerência</p> <p>Organização lógica do texto (introdução, desenvolvimento, conclusão ou divisões próprias do gênero). Progressão das ideias: encadeamento claro e fluido. Uso de conectores e relações entre frases e parágrafos.</p>
<p>Argumentação</p> <p>Presença de ideias justificadas, opiniões fundamentadas ou dados que sustentem o ponto de vista. Número e qualidade dos argumentos apresentados. Consistência lógica e encadeamento entre argumentos.</p>
<p>Recursos linguísticos</p> <p>Correção gramatical e ortográfica. Variedade e precisão do vocabulário. Uso de estruturas complexas, como orações subordinadas, figuras de linguagem simples, conectores sofisticados.</p>

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

(Esta declaração poderá ser feita de próprio punho)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) _____ desde ____/____/____, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202 ____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI
OU MÃE DO CANDIDATO**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob pena das Leis Civil e Penal, que não tenho contato com (nome) _____
_____, (pai/mãe) _____
de (nome do candidato) _____

e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer seus documentos.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202 ____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

Apresentar, em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), com cópia da página e os dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para fins de participação de (nome do candidato) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) _____, o(s) seguinte(s) valor(es) referente(s) à pensão alimentícia:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

() recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à pensão alimentícia.

() não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a [nome do(s) filho(s)] _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is):

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos).

Renda: () Diária () Semanal () Mensal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro(a) do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal.

DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsas de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s), relacionado(s) abaixo, não trabalha(m) e não recebe(m) rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, endereço _____
_____, cidade de _____,
_____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB)². Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1.548/2015 e a Lei nº 7.115/832. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

²Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB, na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º – A declaração destinada a fazer Prova de Vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único – O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º – Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º – A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade.

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

() Meu(s) filho(s) menor(es) de 18 anos não tem(ê) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável do candidato e **deverá ser apresentada juntamente com os devidos comprovantes das despesas**, referentes ao último mês.

DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ responsável pelo (a) candidato(a) _____, declaro que as despesas mensais referentes ao meu grupo familiar:

Descrição	Confirmação Obrigatório clicar em uma opção	Observações	Valor (custo médio mensal)
Água	() Possui () Não Possui		R\$
Alimentação	() Possui () Não Possui		R\$
Aluguel/Moradia	() Possui () Não Possui		R\$
Cartão de crédito	() Possui () Não Possui		R\$
Educação	() Possui () Não Possui		R\$
Energia	() Possui () Não Possui		R\$
Empregada/diarista	() Possui () Não Possui		R\$
Financiamento	() Possui () Não Possui		R\$
Gás	() Possui () Não Possui		R\$
Internet/Telefonia	() Possui () Não Possui		R\$
Lazer	() Possui () Não Possui		R\$
Pensão alimentícia	() Possui () Não Possui		R\$
Saúde	() Possui () Não Possui		R\$
Seguro	() Possui () Não Possui		R\$
Transporte	() Possui () Não Possui		R\$
Outras despesas	() Possui () Não Possui		R\$
Outras despesas	() Possui () Não Possui		R\$
		Valor total	R\$

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202_____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. *A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) proprietário(a) do imóvel.

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL

Eu, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à _____ nº, bairro _____ na cidade de _____, DE-CLARO, para os devidos fins direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito à _____, bairro _____, cidade _____ para o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____. sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, cidade _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de processo de bolsa de estudo da ESPM, que cedo o imóvel localizado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, para (nome) _____, desde ____/____/____.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso.

DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador(a)
_____ do RG nº _____
_____ e do CPF nº _____, endereço _____
_____, cidade de _____, responsá-
vel pelo(a) candidato(a) _____
_____, DECLARO que até a presente data este é o meu patrimônio:

Descrição	Confirmação Obrigatório clicar em uma opção	Descrição e Observações	Valor (custo médio mensal)
Imóvel	() Possui () Não Possui		R\$
Automóvel	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 17 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e assinada pelo(a) estudante. Em caso de menores de idade, deverá ser assinada também pelo seu responsável. Deverá ser apresentada junto com os documentos de identificação e os comprovantes de residência dos pais ou com a Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato (modelo – Anexo 5).

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, idade _____, anos, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que não moro com meus pais, conforme informações abaixo:

Mãe - Nome: _____

() Tenho contato com minha mãe e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

() Não tenho contato com minha mãe e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 5\)](#).

() Outros _____

Pai - Nome: _____

() Tenho contato com meu pai e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

() Não tenho contato com meu pai e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 5\)](#).

() Outros _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (caso necessário)

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.